



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA
ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 078/95.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL
A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE
DE MADALENA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA-CE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanctiono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE AGENTES DE SAÚDE DE MADALENA, com sede e foro nesta Cidade de Madalena-Ce., publicada no Diário Oficial do Estado em data de 12 de maio de 1.994, sob número 16.269, parte 1, às folhas 44, de personalidade jurídica, conforme registro número 95, às folhas 90 do Livro nº A, no Cartório de Registros de pessoas jurídicas da Comarca de Quixeramobim-Ce., em data de 11 de novembro de 1.994, e cadastrada no CGC(MF) sob número 00.321.493/0001-61.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena-Ceará, Aos 18 de novembro de 1.995.

Antonia Lobo Pinho Lima

Prefeita Municipal